



COMISSÃO DISCIPLINAR – RESULTADO

Assunto: 2ª Reunião da Comissão Disciplinar da COPA AMVAP de Futebol Amador 2014.

Data: 11/04/2014 – **Horário:** 15h00 – **Local:** AMVAP

PROCESSO 03/2014

JOGO 05: FLUMINENSE F. C. X A. R. ARAPORÃ

Data: 30/03/2014

Atleta: Yan Ribeiro Oliveira (A. R. Araporã)

Punição: 01 (uma) partida (art. 42 do Código Disciplinar)

PROCESSO 04/2014

JOGO 10: TAC / ESTRELA DO SUL X FLUMINENSE F. C.

Data: 06/04/2014

Massagista: Rafael Severino Ribeiro (TAC / Estrela do Sul)

Punição: 03 (três) partidas (art. 47, II do Código Disciplinar)

Atleta: Willian Alessandro de Oliveira (Fluminense F. C. / Araguari)

Punição: 01 (uma) partida (art. 42 do Código Disciplinar)

Atleta: Haender Rubens Fernandes Camargos (TAC / Estrela do Sul)

Punição: 01 (uma) partida (art. 47, II do Código Disciplinar)

PROCESSO 05/2014

JOGO 12: A. A. PRATENSE X IRAÍ E. C.

Data: 06/04/2014

Técnico: Lourival Santos do Nascimento (Iraí E. C.)

Punição: 01 (uma) partida (art. 47, II do Código Disciplinar)

Massagista: Marcos Henrique Pires Resende (Iraí E. C.)

Punição: 01 (uma) partida (art. 42 do Código Disciplinar)

Recurso Voluntário

Atleta: Agnaldo Beltrão de Souza Júnior – Araguari

Data: 27/03/2014

Recurso voluntário apresentado pelo atleta **Agnaldo Beltrão de Souza Júnior**.

Recebi o recurso e dou provimento ao mesmo, em virtude que à época dos fatos ocorridos, quando da realização da Copa AMVAP de Futebol Amador 2011, na partida entre Araguari T. C. e A. A. Pratense, realizada em 28/08/2011, às 15h30, no estádio Vasconcelos Montes, na cidade de Araguari/MG, o citado atleta foi apenado com a eliminação de competições esportivas promovidas pela AMVAP, com base no art. 43, § 1º, II c/c a agravante do art. 3º, VIII, §§ 1º e 8º do Código Disciplinar. Foi verificado que a equipe Araguari T. C., não promoveu nenhum recurso para defesa do atleta e ainda, não oportunizou a ele a possibilidade de se defender, e com objetivo de garantir aos participantes da competição o direito da ampla defesa e o contraditório, encaminho a esta Comissão Disciplinar o referido recurso voluntário para análise e julgamento.

A Comissão Disciplinar, após análise das imagens cedidas pela TV Vitoriosa, emissora do SBT, decidiu pela desqualificação e enquadramento no art. 46 do Código Disciplinar da competição, *in verbis*:

“Art. 46 Participar de rixa, conflito ou tumulto, durante a partida, prova ou equivalente.

PENA: Suspensão de 02 (duas) a 10 (dez) partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica; e suspensão pelo prazo de 15 (quinze) a 180 (cento e oitenta) dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

§ 1º No caso específico do futebol, a pena mínima será de 06 (seis) partidas, se praticada por atleta.

§ 2º Não constitui infração a conduta destinada a evitar o confronto, a proteger outrem ou a separar os contendores.”

Definiu-se pela punição ao Sr. Agnaldo Beltrão de Souza Júnior, com 06 (seis) partidas de suspensão, sendo que 03 (três) partidas foram cumpridas no curso da competição em 2011, restando 03 (três) partidas a cumprir na competição do corrente ano, contadas a partir da inscrição do referido atleta.

* O sr. Alexandre de Souza Paiva, membro da Comissão Disciplinar, concorda com a desclassificação da pena imposta anteriormente e sustenta sua abstenção por entender que o atleta, após dois anos fora da competição, já cumpriu a pena que lhe caberia.

Uberlândia, 11 de abril de 2014.

Ricardo Graciano Bernardes
Presidente da Comissão Disciplinar

Alicio Pena Junior
Relator da Comissão Disciplinar

Alexandre Ferreira da Silva Paiva
Membro da Comissão Disciplinar

Alexandro de Souza Paiva
Membro da Comissão Disciplinar

Sandoval Franco Ferreira
Membro da Comissão Disciplinar